



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA, ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **16/03/2026**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA, ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS/MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1 **Valor do lote, bem como o valor de cada item que o compõe** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2 **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**

5.2.3 **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**

5.2.4 **Que conflitem com a legislação em vigor.**

5.2.5 **Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.**

5.2.6 **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote – (total global por ano)**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá **providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.6 Alvará de localização, alvará sanitário expedido por órgão do Município de localização da empresa e alvará ambiental (válido e vigente).

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 **Comprovação de Capacidade Técnica**, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.2 **Licença de Operação**, expedida pela Autoridade Ambiental nos termos do Art. 4º da Resolução RDC nº622, de 09 de março de 2022, expedida pela Agência Nacional de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Vigilância Sanitária – ANVISA e, do art 8º, III da Resolução nº 237 de 19 de outubro do CONAMA (válido e vigente);

8.5.3 Registro da empresa no Conselho profissional do responsável técnico, nos termos do Art. 7º§ 2º da Resolução – RDC Nº 622, de 09 de março de 2022, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (válido e vigente);

8.5.4 Registro do profissional RT no Conselho competente – mesmo Conselho de registro da empresa (válido e vigente).

8.5.5 Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, devendo ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços (válido e vigente).

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 24 de Fevereiro de 2026

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de prevenção e controle de fauna sinantrópica nociva, assepsização de reservatórios de líquidos potáveis, água e esgoto, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG. Obs.: 1. Para todos os serviços, está o incluso fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução do objeto. 2. Deverá ser dada especial atenção em possíveis locais que possam ser foco do mosquito <i>Aedes Aegypti</i>, causador de doenças perigosas, como a Dengue, Zika e Chikungunya. Contratação por Registro de Preço? (X) Sim () Não
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	QTDE POR ANO
Desratização, descupinização e desinsetização – Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida” – Área 169,40 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – Área 183,59 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF II: Centro Municipal de Saúde – Área 719,93 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF III: UBS “Iolanda Mendonça” – Área 303,07 m²	3x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural da Mina – Área 90 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Distrito de Vila Costina – Área 178 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural do Capoeirão – Área 80 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Laboratório Municipal de Análises Clínicas “Sebastião Azevedo Pinheiro” – Área 150,29 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – Área 1.243,12 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Fisioterapia – Área 192m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Setor de Combate à Endemias – Área 96,36 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Área 289,27 m²	3x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – Área 1.473,72 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” – Área 1.158 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Municipal “Nossa Senhora do Carmo” – Área 7.679,40 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Distrito de Vila Costina – Área 3.673,50 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Velório Municipal – Área 362,80 m²	2x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “Prof. João Batista Rodarte” – Área 1.308,14 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “José Maria da Fonseca” – Área 1.194,00 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Natico” – Área 1.297,47 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – Área 909,16 m²	1x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – Área 145 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – Área 1.172,65 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – Área 457,67 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – Área 889,20 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – Área 60 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – Área 1.546,50 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – Área 1.244,25 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – Área 203,50 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 90 m²	2x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Área 457,75 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Terminal Rodoviário – Área 600 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – Área 263.16 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – Sede e reserva técnica – Área 331,77 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 64 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sede e 2 portarias do Parque – Área 239,11 m²	2x ano
Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – Área 40 m²	2x ano

LOTE 2 – CONTROLE DE MOSCA COM INSTALAÇÃO DE ARMADILHA	
Controle de mosca com instalação de armadilha luminosa – Un / por armadilha	Total: 8un 4un – Saúde 4un - Educação

LOTE 3 – CONTROLE E DESALOJAMENTO DE POMBOS E/OU	
Controle e desalojamento de pombos e/ou morcegos – Un / por armadilha	Total: 4un 1x Sede Prefeitura 2x Saúde 1x Pç Esportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 4 – LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	
Limpeza de fossa séptica – Un / fossa até 10 m³	1x ano – Velório Municipal

LOTE 5 – LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	
Limpeza de caixa de gordura – Un / por caixa	Total: 39 un 4x ano – 2x sede e 2x centro administrativo 12x ano – Saúde 8x ano – Educação 2x cada escola 2x ano – Cultura 1MAC e 1 +Cultura 8x ano – Esporte 1 cada local 2x ano – Meio

LOTE 6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	
Limpeza de caixa d'água - Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" - 1.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – 2 caixas de 1.000L cada	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF II: Centro Municipal de Saúde – 1.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF III: UBS "Iolanda Mendonça" – 2.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural da Mina – 500L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF Distrito Rural de Vila Costina – 1.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	2x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água - Laboratório Municipal de Análises Clínicas "Sebastião Azevedo Pinheiro" – 1.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - Hospital Municipal "Regina Vilela de Oliveira" (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – 15.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Fisioterapia – 500L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Setor de Combate à Endemias – 500L	2x ano
Limpeza de caixa d'água - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 2 caixas de 1.000L cada	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – reservatório 5.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Centro Administrativo "Vereador Laércio Rabelo" – 3 caixas de 1.000L cada e 1 caixa de 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Cemitério Municipal "Nossa Senhora do Carmo" – 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Velório Municipal – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano
Limpeza de caixa d'água – E. M. "Professor João Batista Rodarte" – 3 caixas de 1.000L cada e 2 caixas de 500L cada; 1 reservatório subterrâneo de 3.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – E. M. "José Maria da Fonseca" – 2 caixas de 1.000L cada; 1 reservatório subterrâneo de 15.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – "Sinhá Nático" – 1 caixa de 20.000L e 1 caixa de 30.000L; 1 torre com 1 caixa de 10.000L e 1 caixa de 7.000L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva "Olivério Lopes" do Bairro Vila Crispim – 3.000L	1x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – 500L	2x ano
Limpeza de caixa d'água – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – 2 caixas de 500L cada	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – 4 caixas de 1.000L cada e 3 caixas 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – 1 caixa de 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliestiportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – 1 caixa de 1.000L e 1 caixa 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Transportes – 2 caixas de 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 6.000L: 1 caixa de 1.000L e 1 caixa de 250L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Terminal Rodoviário – 4.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – 1.000L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – 1.000L	1x ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Sede e Portaria 1 do Parque Dona Ziza) – 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Portaria 2 do Parque Dona Ziza – 500L	1x ano
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – 500L	1x ano

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se como objeto de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas pela Administração de maneira objetiva, usual e padronizada, permitindo definição clara dos requisitos técnicos, de desempenho e de qualidade esperados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação é motivada pela necessidade contínua das Secretarias Municipais de Pains/MG de manter ambientes institucionais seguros, salubres, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública. A ocorrência de fauna sinantrópica nociva — como insetos, roedores, aracnídeos, pombos e outros vetores — representa risco direto à integridade física de usuários e servidores, bem como pode comprometer a qualidade de serviços essenciais prestados pelas unidades municipais.

Da mesma forma, a limpeza e a assepsização periódica de reservatórios de água potável e sistemas correlatos é condição indispensável para assegurar a qualidade da água utilizada em prédios públicos, prevenir contaminações, evitar doenças de veiculação hídrica e satisfazer requisitos técnicos e normativos de vigilância sanitária.

Além disso, o Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o instrumento mais adequado, considerando que as demandas são variáveis, não contínuas e dependem de ordens administrativas, o que justifica a contratação futura e eventual, conforme o consumo e necessidade real do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A contratação tem como objetivos assegurar a execução de serviços especializados, técnicos e contínuos de prevenção e controle de pragas e fauna sinantrópica nociva em todas as dependências das Secretarias Municipais, garantindo ambientes adequados ao trabalho e ao atendimento ao público; realizar a assepsização, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de reservatórios de água potável, caixas d'água e estruturas similares, preservando padrões de potabilidade e eliminando riscos de contaminação; padronizar e otimizar os procedimentos sanitários adotados nas unidades municipais, com foco em eficiência, economicidade e efetividade das ações; proporcionar resposta célere às demandas pontuais, possibilitando ampla manutenção preventiva e corretiva, sem a necessidade de repetidos processos licitatórios; garantir conformidade com normas de saúde, segurança e vigilância sanitária, essenciais para órgãos públicos que atendem população e armazenam água para consumo humano.

Assim, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Ambientes públicos livres ou controlados quanto à presença de pragas urbanas, vetores e animais sinantrópicos nocivos, reduzindo riscos de transmissibilidade de doenças e melhorando a segurança sanitária.
- ✓ Reservatórios de água potável devidamente higienizados, seguros e em conformidade com as diretrizes técnicas de potabilidade, garantindo a integridade da água consumida nas unidades municipais.
- ✓ Mitigação de riscos sanitários e estruturais, evitando danos ao patrimônio público e prejuízos à saúde de servidores e munícipes.
- ✓ Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, dado que ambientes salubres impactam diretamente a eficiência administrativa.
- ✓ Atendimento imediato e proporcional às demandas, por meio do sistema de Registro de Preços, garantindo contratação sob demanda, com agilidade e racionalidade dos gastos públicos.
- ✓ Redução de custos e maior economicidade, decorrentes da contratação padronizada, parcelada e conforme necessidade real das Secretarias Municipais.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Ao envolver todas as Secretarias Municipais, a presente contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Municipal de Pains/MG, notadamente no que se refere à promoção da saúde pública, à melhoria das condições sanitárias das unidades administrativas e ao fortalecimento da eficiência operacional dos serviços prestados à população. A execução regular e técnica de serviços de controle de pragas, vetores e fauna sinantrópica nociva, assim como a higienização de reservatórios de água, constitui medida indispensável para garantir ambientes institucionais seguros, higiênicos e adequados às finalidades públicas.

O alinhamento estratégico fundamenta-se nos princípios do Planejamento, Eficiência, Efetividade, Segurança Sanitária, Continuidade Administrativa e Gestão de Riscos. A contratação integra-se às metas de prevenção e mitigação de riscos sanitários, de proteção da infraestrutura física municipal e de garantia da integridade da água consumida nos prédios públicos.

Considerando que diversas Secretarias Municipais realizam atendimento direto ao público — muitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

delas em ambientes sensíveis ou com grande circulação de pessoas —, a manutenção da salubridade, da higienização ambiental e da potabilidade da água é um vetor estratégico para assegurar a oferta de serviços mais seguros, eficientes e confiáveis. A ausência desses cuidados poderia acarretar riscos à saúde de servidores e munícipes, além de comprometer o desempenho das atividades essenciais.

Do ponto de vista de gestão orçamentária e logística, o Registro de Preços contribui para o alcance de resultados estratégicos ao permitir contratações futuras, conforme demanda real, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e proporcionando maior agilidade administrativa. Essa forma de contratação possibilita padronização, economicidade e previsibilidade das ações, em consonância com os instrumentos de planejamento municipal.

Assim, a contratação proposta fortalece a governança sanitária do Município; mitiga riscos ambientais e de saúde; contribui para a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções decorrentes de contaminações ou infestações; aprimora a qualidade do atendimento público; promove a economicidade e a gestão racional dos recursos; atende às diretrizes legais de planejamento e eficiência administrativa.

Dessa forma, o presente Termo de Referência demonstra plena aderência aos objetivos estratégicos do Município de Pains/MG, reforçando a gestão pública orientada a resultados, com foco na saúde, segurança, sustentabilidade e eficiência.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na forma eletrônica, modalidade pregão.

2.4 – MODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto-Fechado

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

- ☐ Sim
☒ Não

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que tal medida se mostrar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a definição quanto à aplicação ou não da exclusividade para participação de ME/EPP na presente licitação foi precedida de análise técnica e administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços e a capacidade operacional exigida.

A presente licitação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque a adoção da exclusividade poderia comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que não aplicada a exclusividade, serão assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais, tais como o direito de preferência, critério de desempate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

(X) Sim

() Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deve observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Na presente contratação, serão assegurados às ME e EPP, quando participarem do certame, os seguintes benefícios:

a) Regularização Fiscal Tardia

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

b) Critério de Desempate Ficto

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às ME e EPP nas situações de empate ficto, entendendo-se como tal aquelas em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até o limite percentual legal em relação à proposta de melhor preço apresentada por empresa de maior porte, observado o procedimento previsto em lei e no edital.

c) Direito de Preferência na Contratação

Aplicável o direito de preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

A adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, permanecendo preservados os princípios da isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será concedido o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, como medida legalmente prevista, tecnicamente viável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da regularidade, competitividade e eficiência da contratação pública.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento, sob demanda, de serviços especializados de:

a) Controle de Fauna Sinantrópica Nociva

- Aplicação de técnicas de controle de vetores, incluindo desinsetização, dedetização e descupinização.
- Controle integrado de roedores, com utilização de iscas, armadilhas e medidas preventivas.
- Manejo de pombos e outras aves sinantrópicas, com métodos não letais e ambientalmente seguros.
- Utilização de produtos regularizados junto à ANVISA e obedientes às normas ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

b) Assepsização e Higienização de Reservatórios de Água Potável

- Limpeza física, sanitização e desinfecção de caixas d'água, cisternas e reservatórios.
- Remoção de lodos, sedimentos e impurezas.
- Aplicação de substâncias aprovadas para uso em reservatórios de água para consumo humano.

c) Relatórios Técnicos e Certificações

Cada atendimento deverá ser acompanhado de relatório contendo:

- Local e setor atendido
- Procedimentos executados
- Produtos utilizados (com registro ANVISA)
- Quantidades, lote e validade
- Recomendações de prevenção

d) Execução sob demanda via Registro de Preços

A solução será acionada mediante:

- ordem de serviço, emitida pela Secretaria demandante;
- atendimento no prazo definido neste Termo de Referência;
- execução conforme quantidade, periodicidade e especificações solicitadas.

e) O conjunto dos serviços garante:

- Integridade sanitária das unidades municipais
- Segurança hídrica nos reservatórios
- Controle efetivo de pragas e vetores
- Prevenção de doenças de transmissão hídrica e vetorial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Não se aplica.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo que, em caso de necessidade de nova execução, estes deverão acontecer em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

Observar a forma de fornecimento dos produtos.

Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.

Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Para todos os serviços, incluso fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução do objeto.

Utilizar produtos autorizados pela ANVISA.

Atender ao disposto neste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados, conforme demanda do Município, com agendamento prévio de data e hora, de modo a não interferir na rotina do ambiente de trabalho dos Setores, no local determinado no ato de envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. A empresa deverá disponibilizar data e horário de agendamento dos serviços, em um intervalo de, pelo menos, 10 (dez) dias.

Para os serviços de desratização, descupinização e desinsetização: caso sejam encontrados insetos, escorpiões, pragas ou roedores nas dependências do Tribunal, a empresa será notificada pela necessidade de atuação imediata e reforço, devendo solucionar o problema num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, independentemente da data de realização da última aplicação.

Para os demais serviços: em caso de nova execução, por motivo de não aprovação, os serviços devem ser refeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação.

6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: 37.3455.0052 / 37.3455.0053

E-mail: compras@pains.mg.gov.br; licitacao@pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante **apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável, relatórios de execução, certificados de dedetização e higienização, identificação de produtos utilizados.**

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Ata / Contrato e, posterior, ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Fiscal do Contrato: Dênes André da Silveira

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- b) aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- c) prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
- d) promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.39.00 / 87
02.02.01.04.122.0401.2128.3.3.90.39.00 / 100
02.03.01.12.361.1202.2032.3.3.90.39.00 / 127
02.03.01.12.365.1202.2034.3.3.90.39.00 / 147
02.03.01.12.365.1202.2035.3.3.90.39.00 / 156
02.04.01.13.391.1302.2060.3.3.90.39.00 / 211
02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00 / 224
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.39.00 / 236
02.05.01.10.301.1002.2076.3.3.90.39.00 / 258
02.05.01.10.302.1003.2077.3.3.90.39.00 / 275
02.05.01.10.302.1003.2091.3.3.90.39.00 / 286
02.05.01.10.305.1005.2153.3.3.90.39.00 / 329
02.06.01.08.122.0801.2099.3.3.90.39.00 / 340
02.06.01.08.243.0801.2109.3.3.90.39.00 / 347
02.07.01.18.541.1801.2112.3.3.90.39.00 / 388
02.08.01.27.812.2701.2122.3.3.90.39.00 / 411
02.08.01.27.813.2701.2125.3.3.90.39.00 / 421





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00 / 431

02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.39.00 / 493

02.11.01.26.782.1502.2140.3.3.90.39.00 / 511

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso **IV** da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 148.063,50 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos) por ano** conforme memória de cálculo dos valores unitários e com base nas cotações anexada ao processo.

Justificativa de escolha dos fornecedores para cotação: O levantamento de preços foi realizado junto a fornecedores localizados no entorno do Município de Pains/MG, privilegiando aqueles situados em até 100 Km da Sede da Prefeitura – mapa abaixo, por razões de real representação do mercado regional, evitando assim valores fora da realidade de Pains, seja por inexecutabilidade ou sobrepreço.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

LOTE 1 – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Desratização, descupinização e desinsetização – Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida” – Área 169,40 m²	R\$ 293,02	3x ano	R\$ 879,06
2	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – Área 183,59 m²	R\$ 308,61	3x ano	R\$ 925,83
3	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF II: Centro Municipal de Saúde – Área 719,93 m²	R\$ 1.191,92	3x ano	R\$ 3.575,76
4	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF III: UBS “Iolanda	R\$ 483,38	3x ano	R\$ 1.450,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Mendonça" – Área 303,07 m²			
5	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural da Mina – Área 90 m²	R\$ 174,00	3x ano	R\$ 522,00
6	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Distrito de Vila Costina – Área 178 m²	R\$ 332,13	3x ano	R\$ 996,39
7	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural do Capoeirão – Área 80 m²	R\$ 218,00	3x ano	R\$ 654,00
8	Desratização, descupinização e desinsetização – Laboratório Municipal de Análises Clínicas "Sebastião Azevedo Pinheiro" – Área 150,29 m²	R\$ 271,98	3x ano	R\$ 815,94
9	Desratização, descupinização e desinsetização – Hospital Municipal "Regina Vilela de Oliveira" (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – Área 1.243,12 m²	R\$ 1.967,43	3x ano	R\$ 5.902,29
10	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Fisioterapia – Área 192m²	R\$ 337,86	3x ano	R\$ 1.013,58
11	Desratização, descupinização e desinsetização – Setor de Combate à	R\$ 162,78	3x ano	R\$ 488,34

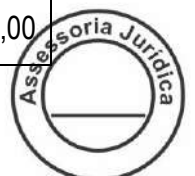




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Endemias – Área 96,36 m²			
12	Desratização, descupinização e desinsetização – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Área 289,27 m²	R\$ 458,55	3x ano	R\$ 1.375,65
13	Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – Área 1.473,72	R\$ 2.271,09	2x ano	R\$ 4.542,18
14	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” – Área 1.158 m²	R\$ 1.857,13	2x ano	R\$ 3.714,26
15	Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Municipal “Nossa Senhora do Carmo” – Área 7.679,40 m²	R\$ 10.334,10	2x ano	R\$ 20.668,20
16	Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Distrito de Vila Costina – Área 3.673,50 m²	R\$ 4.928,60	2x ano	R\$ 9.857,20
17	Desratização, descupinização e desinsetização – Velório Municipal – Área 362,80 m²	R\$ 488,61	2x ano	R\$ 977,22
18	Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “Prof. João Batista Rodarte” – Área 1.308,14 m²	R\$ 1.740,11	2x ano	R\$ 3.480,22
19	Desratização, descupinização e	R\$ 1.635,00	2x ano	R\$ 3.270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	desinsetização – E. M. “José Maria da Fonseca” – Área 1.194,00 m²			
20	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Natico” – Área 1.297,47 m²	R\$ 1.664,55	2x ano	R\$ 3.329,10
21	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – Área 909,16 m²	R\$ 1.147,02	1x ano	R\$ 1.147,02
22	Desratização, descupinização e desinsetização – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – Área 145 m²	R\$ 300,33	2x ano	R\$ 600,66
23	Desratização, descupinização e desinsetização – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – Área 1.172,65 m²	R\$ 1.449,03	2x ano	R\$ 2.898,06
24	Desratização, descupinização e desinsetização – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – Área 457,67 m²	R\$ 590,88	2x ano	R\$ 1.181,76
25	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista –	R\$ 1.098,38	2x ano	R\$ 2.196,76

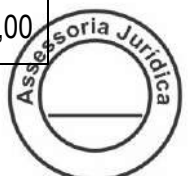




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Área 889,20 m²			
26	Desratização, descupinização e desinsetização – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – Área 60 m²	R\$ 136,00	2x ano	R\$ 272,00
27	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliestportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – Área 1.546,50 m²	R\$ 1.712,78	2x ano	R\$ 3.425,56
28	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – Área 1.244,25 m²	R\$ 1.604,30	2x ano	R\$ 3.208,60
29	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – Área 203,50 m²	R\$ 400,98	2x ano	R\$ 801,96
30	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 90 m²	R\$ 189,00	2x ano	R\$ 378,00
31	Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Área 457,75 m²	R\$ 590,91	2x ano	R\$ 1.181,82
32	Desratização, descupinização e	R\$ 800,00	2x ano	R\$ 1.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	desinsetização – Terminal Rodoviário – Área 600 m²			
33	Desratização, descupinização e desinsetização – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – Área 263,16 m²	R\$ 396,84	2x ano	R\$ 793,68
34	Desratização, descupinização e desinsetização – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – Sede e reserva técnica – Área 331,77 m²	R\$ 471,92	2x ano	R\$ 943,84
35	Desratização, descupinização e desinsetização – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 64 m²	R\$ 162,33	2x ano	R\$ 324,66
36	Desratização, descupinização e desinsetização – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sede e 2 portarias do Parque – Área 239,11 m²	R\$ 388,53	2x ano	R\$ 777,06
37	Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – Área 40 m²	R\$ 110,67	2x ano	R\$ 221,34
TOTAL LOTE 1:				R\$ 90.390,14

LOTE 2 – CONTROLE DE MOSCA COM INSTALAÇÃO DE ARMADILHA LUMINOSA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Controle de mosca com instalação de	R\$ 1.350,00	Total: 8un 4un – Saúde	R\$ 10.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	armadilha luminosa – Un / por armadilha		4un - Educação	
TOTAL LOTE 2:				R\$ 10.800,00

LOTE 3 – CONTROLE E DESALOJAMENTO DE POMBOS E/OU MORCEGOS

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Controle e desalojamento de pombos e/ou morcegos – Un / por armadilha	R\$ 2.400,00	Total: 4un 1x Sede Prefeitura 2x Saúde 1x Pç Esportes	R\$ 9.600,00
TOTAL LOTE 3:				R\$ 9.600,00

LOTE 4 – LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de fossa séptica – Un / fossa até 10 m³	R\$ 5.000,00	1x ano – Velório Municipal	R\$ 5.000,00
TOTAL LOTE 4:				R\$ 5.000,00

LOTE 5 – LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de caixa de gordura – Un / por caixa	R\$ 250,00	Total: 39 un 4x ano – 2x sede e 2x centro administrativo 12x ano – Saúde 8x ano – Educação 2x cada escola 2x ano – Cultura 1MAC e 1 +Cultura 8x ano – Esporte 1 cada local 2x ano – Meio Ambiente	R\$ 9.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			2x ano - Obras / Transportes 1x ano - Agricultura	
TOTAL LOTE 5:				R\$ 9.750,00

LOTE 6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de caixa d'água - Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" - 1.000L	R\$ 130,00	2x ano	R\$ 260,00
2	Limpeza de caixa d'água - PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – 2 caixas de 1.000L cada	R\$ 200,00	2x ano	R\$ 400,00
3	Limpeza de caixa d'água - PSF II: Centro Municipal de Saúde – 1.000L	R\$ 130,00	2x ano	R\$ 260,00
4	Limpeza de caixa d'água - PSF III: UBS "Iolanda Mendonça" – 2.000L	R\$ 213,33	2x ano	R\$ 426,66
5	Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural da Mina – 500L	R\$ 133,33	2x ano	R\$ 266,66
6	Limpeza de caixa d'água - PSF Distrito Rural de Vila Costina – 1.000L	R\$ 163,33	2x ano	R\$ 326,66
7	Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	R\$ 120,00	2x ano	R\$ 240,00
8	Limpeza de caixa d'água - Laboratório Municipal de Análises Clínicas "Sebastião Azevedo Pinheiro" –	R\$ 130,00	2x ano	R\$ 260,00

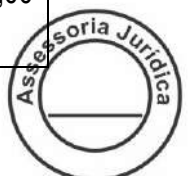




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	1.000L			
9	Limpeza de caixa d'água - Hospital Municipal "Regina Vilela de Oliveira" (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – 15.000L	R\$ 1.066,67	2x ano	R\$ 2.133,34
10	Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Fisioterapia – 500L	R\$ 110,00	2x ano	R\$ 220,00
11	Limpeza de caixa d'água – Setor de Combate à Endemias – 500L	R\$ 110,00	2x ano	R\$ 220,00
12	Limpeza de caixa d'água - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 2 caixas de 1.000L cada	R\$ 216,67	2x ano	R\$ 433,34
13	Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	R\$ 240,00	1x ano	R\$ 240,00
14	Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – reservatório 5.000L	R\$ 490,00	1x ano	R\$ 490,00
15	Limpeza de caixa d'água – Centro Administrativo "Vereador Laércio Rabelo" – 3 caixas de 1.000L cada e 1 caixa de 500L	R\$ 313,33	1x ano	R\$ 313,33
16	Limpeza de caixa d'água – Sede Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	R\$ 200,00	1x ano	R\$ 200,00
17	Limpeza de caixa d'água – Cemitério Municipal "Nossa Senhora do Carmo" – 500L	R\$ 110,00	1x ano	R\$ 110,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18	Limpeza de caixa d'água – Velório Municipal – 2 caixas de 1.000L cada	R\$ 180,00	1x ano	R\$ 180,00
19	Limpeza de caixa d'água – E. M. “Professor João Batista Rodarte” – 3 caixas de 1.000L cada e 2 caixas de 500L cada; 1 reservatório subterrâneo de 3.000L	R\$ 890,00	2x ano	R\$ 1.780,00
20	Limpeza de caixa d'água – E. M. “José Maria da Fonseca” – 2 caixas de 1.000L cada; 1 reservatório subterrâneo de 15.000L	R\$ 1.456,67	2x ano	R\$ 2.913,34
21	Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Natico” – 1 caixa de 20.000L e 1 caixa de 30.000L; 1 torre com 1 caixa de 10.000L e 1 caixa de 7.000L	R\$ 3.246,67	2x ano	R\$ 6.493,34
22	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – 3.000L	R\$ 303,33	1x ano	R\$ 303,33
23	Limpeza de caixa d'água – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – 500L	R\$ 110,00	2x ano	R\$ 220,00
24	Limpeza de caixa d'água – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – 2 caixas de 500L cada	R\$ 166,67	1x ano	R\$ 166,67
25	Limpeza de caixa d'água – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – 4 caixas	R\$ 493,33	1x ano	R\$ 493,33

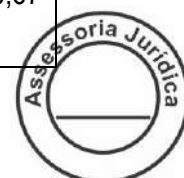




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	de 1.000L cada e 3 caixas 500L			
26	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – 1 caixa de 1.000L	R\$ 146,67	1x ano	R\$ 146,67
27	Limpeza de caixa d'água – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – 1.000L	R\$ 146,67	1x ano	R\$ 146,67
28	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliestiportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – 1.000L	R\$ 146,67	1x ano	R\$ 146,67
29	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – 1 caixa de 1.000L e 1 caixa 500L	R\$ 186,67	1x ano	R\$ 186,67
30	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – 1.000L	R\$ 136,67	1x ano	R\$ 136,67
31	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	R\$ 116,67	1x ano	R\$ 116,67
32	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Transportes – 2 caixas de 500L	R\$ 146,67	1x ano	R\$ 146,67
33	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 6.000L; 1 caixa de	R\$ 966,67	1x ano	R\$ 966,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	1.000L e 1 caixa de 250L			
34	Limpeza de caixa d'água – Lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 1.000L	R\$ 130,00	1x ano	R\$ 130,00
35	Limpeza de caixa d'água – Terminal Rodoviário – 4.000L	R\$ 343,33	1x ano	R\$ 343,33
36	Limpeza de caixa d'água – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – 1.000L	R\$ 130,00	1x ano	R\$ 130,00
37	Limpeza de caixa d'água – Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco – MAC – 1.000L	R\$ 130,00	1x ano	R\$ 130,00
38	Limpeza de caixa d'água – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	R\$ 120,00	1x ano	R\$ 120,00
39	Limpeza de caixa d'água – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Sede e Portaria 1 do Parque Dona Ziza) – 500L	R\$ 100,00	1x ano	R\$ 100,00
40	Limpeza de caixa d'água – Portaria 2 do Parque Dona Ziza – 500L	R\$ 120,00	1x ano	R\$ 120,00
41	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – 500L	R\$ 106,67	1x ano	R\$ 106,67
TOTAL LOTE 6:				R\$ 22.523,36

TOTAL GLOBAL GERAL POR ANO	Total:	R\$ 148.063,50
-----------------------------------	---------------	-----------------------

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- (X) menor preço: () por item ou () global ou (X) por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : (X) Pregão () Concorrência

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- Alvará Sanitário e Ambiental (válidos e vigentes);
- Alvará de localização e funcionamento (válido e vigente);
- Licença de Operação, expedida pela Autoridade Ambiental nos termos do Art.4º da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, do art. 8º, III da Resolução nº 237 de 19 de outubro do CONAMA (válido e vigente);
- Registro da Empresa no Conselho profissional do responsável técnico, nos termos do Art. 7º § 2º da Resolução - RDC Nº 622, de 09 de março de 2022, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (válido e vigente);
- Registro do profissional RT no Conselho competente – mesmo Conselho de registro da empresa (válido e vigente);
- Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, devendo ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços (válido e vigente).

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - **IPCA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, Fevereiro de 2026

Elaborado por:

Lourenço Magela Silva Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Aprovado por:

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Objeto: Solução que permita a **manutenção das condições sanitárias, de higiene, salubridade e segurança** das edificações e instalações pertencentes ou utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais de Pains, visando assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas, ao atendimento ao público e à preservação da saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025.

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A Administração Municipal de Pains/MG identifica a necessidade de contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção e controle de fauna sinantrópica nociva e de assepsização de reservatórios de líquidos potáveis, água e esgoto, visando assegurar condições sanitárias adequadas nas unidades pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

A necessidade decorre da natureza essencial e contínua das atividades desenvolvidas nas edificações públicas, muitas das quais possuem atendimento direto à população, armazenamento e consumo de água para uso humano, preparo de alimentos e circulação intensa de pessoas. A presença de pragas urbanas, vetores e a ausência de higienização adequada de reservatórios representam risco à saúde pública, à integridade do patrimônio público e à regularidade da prestação dos serviços administrativos e sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1. Necessidade identificada

A Administração necessita dispor de solução técnica especializada, com capacidade de atendimento sob demanda, para controle preventivo e corretivo de insetos, roedores, aracnídeos e demais vetores urbanos; manejo e prevenção da presença de fauna sinantrópica nociva em ambientes internos e externos; limpeza, higienização, desinfecção e assepsização periódica de reservatórios de água potável, caixas d'água e sistemas correlatos; atendimento emergencial em situações de risco sanitário iminente.

Esses serviços não podem ser executados por equipes próprias do Município, seja pela ausência de estrutura técnica, seja pela necessidade de utilização de produtos, equipamentos e responsáveis técnicos legalmente habilitados, exigidos pela legislação sanitária.

2. Características essenciais da necessidade

A solução a ser contratada deve atender, de forma cumulativa, às seguintes características essenciais:

- Execução por empresa legalmente constituída, com profissionais capacitados, responsáveis técnicos habilitados e utilização de produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes.
- Capacidade de atendimento em diversas unidades municipais, distribuídas geograficamente, conforme ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.
- Possibilidade de execução dos serviços de forma eventual, periódica ou emergencial, conforme a necessidade identificada, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.
- Adoção de técnicas e produtos que atendam às normas da vigilância sanitária, à legislação ambiental e às diretrizes de segurança do trabalho, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- Emissão de relatórios técnicos detalhados, laudos, certificados de execução e recomendações preventivas, garantindo controle, fiscalização e transparência.

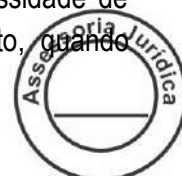
3. Finalidade da necessidade

A necessidade institucional compreende:

- Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas;
- Aplicação de medidas preventivas e corretivas de controle de fauna sinantrópica nociva;
- Limpeza, desinfecção e assepsização de reservatórios de água potável e sistemas de armazenamento;
- Atendimento à unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, esportivas e demais prédios públicos;
- Atendimentos pontuais e emergenciais sempre que identificado risco sanitário.

4. Justificativa da forma de atendimento da necessidade

Considerando a imprevisibilidade da demanda, a diversidade de unidades atendidas e a necessidade de resposta rápida, a Administração necessita de uma solução que permita pronto atendimento, quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

necessário; execução padronizada, com qualidade uniforme; gestão eficiente de custos, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais repetidas; segurança jurídica e sanitária, com fornecedores previamente selecionados.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada para suprir a necessidade institucional identificada, assegurando disponibilidade de serviços conforme a demanda real.

5. Impactos da não contratação

A ausência da contratação poderá resultar em:

- Riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos;
- Contaminação de água destinada ao consumo humano;
- Comprometimento da segurança sanitária das unidades;
- Possíveis sanções dos órgãos de vigilância sanitária;
- Prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, resta claramente definida e especificada a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção e controle de fauna sinantrópica nociva e assepsização de reservatórios, configurando demanda legítima, essencial e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção à saúde pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional, sanitária, econômica e de conformidade legal. Verificou-se a existência de empresas especializadas que ofertam, de forma integrada ou modular, os seguintes serviços:

- Controle de pragas urbanas e fauna sinantrópica nociva;
- Desinsetização, desratização, descupinização e controle integrado de vetores;
- Limpeza, higienização e assepsização de reservatórios de água potável;
- Atendimento periódico, eventual ou emergencial;
- Emissão de relatórios técnicos e certificados de execução.

As soluções disponíveis no mercado apresentam características comuns, com variações principalmente relacionadas à estrutura operacional, tempo de resposta, abrangência geográfica e metodologia de execução. Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ALTERNATIVA 1 – EXECUÇÃO POR EQUIPE PRÓPRIA

Descartada, em razão da inexistência de estrutura técnica adequada no Município; da necessidade de responsável técnico habilitado; da exigência legal de uso de produtos registrados e controle especializado; do alto custo de implantação e manutenção.

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO PONTUAL POR DEMANDA EMERGENCIAL

Descartada, pois gera fragmentação de contratações; aumenta o risco de preços superiores aos de mercado; compromete o planejamento e a continuidade; eleva o risco sanitário em períodos sem cobertura contratual.

ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO CONTÍNUA COM PAGAMENTO FIXO

Parcialmente adequada, porém menos eficiente, uma vez que não reflete a variabilidade da demanda; pode gerar pagamento por serviços não executados; reduz a flexibilidade administrativa.

ALTERNATIVA 4 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL

Considerada **a solução mais adequada**, pois permite atendimento conforme demanda real; proporciona flexibilidade e economicidade; assegura prontidão operacional; reduz riscos administrativos e sanitários.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução por meio de **Registro de Preços** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) **Adequação à imprevisibilidade da demanda**, influenciada por fatores sazonais, climáticos e estruturais;
- b) **Flexibilidade de execução**, permitindo atendimento sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo;
- c) **Eficiência administrativa**, ao evitar múltiplos processos licitatórios;
- d) **Segurança sanitária contínua**, com fornecedores previamente habilitados;

A solução escolhida atende plenamente à necessidade institucional definida, com melhor relação custo-benefício e menor risco para a Administração Municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há Plano de contratação Anual vigente, porém a presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS





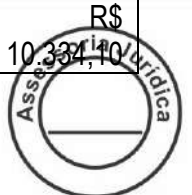
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

Os quantitativos descritos foram elaborados através de levantamento efetuado junto às Secretarias Municipais de Pains, conforme documentos anexos ao processo.

LOTE 1 – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
Desratização, descupinização e desinsetização – Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida” – Área 169,40 m²	3x ano	R\$ 293,02
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – Área 183,59 m²	3x ano	R\$ 308,61
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF II: Centro Municipal de Saúde – Área 719,93 m²	3x ano	R\$ 1.191,92
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF III: UBS “Iolanda Mendonça” – Área 303,07 m²	3x ano	R\$ 483,38
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural da Mina – Área 90 m²	3x ano	R\$ 174,00
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Distrito de Vila Costina – Área 178 m²	3x ano	R\$ 332,13
Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural do Capoeirão – Área 80 m²	3x ano	R\$ 218,00
Desratização, descupinização e desinsetização – Laboratório Municipal de Análises Clínicas “Sebastião Azevedo Pinheiro” – Área 150,29 m²	3x ano	R\$ 271,98
Desratização, descupinização e desinsetização – Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – Área 1.243,12 m²	3x ano	R\$ 1.967,43
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Fisioterapia – Área 192m²	3x ano	R\$ 337,86
Desratização, descupinização e desinsetização – Setor de Combate à Endemias – Área 96,36 m²	3x ano	R\$ 162,78
Desratização, descupinização e desinsetização – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Área 289,27 m²	3x ano	R\$ 458,55
Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – Área 1.473,72	2x ano	R\$ 2.271,09
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” – Área 1.158 m²	2x ano	R\$ 1.857,13
Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Municipal “Nossa Senhora do Carmo” – Área 7.679,40 m²	2x ano	R\$ 10.337,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Distrito de Vila Costina – Área 3.673,50 m ²	2x ano	R\$ 4.928,60
Desratização, descupinização e desinsetização – Velório Municipal – Área 362,80 m²	2x ano	R\$ 488,61
Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “Prof. João Batista Rodarte” – Área 1.308,14 m ²	2x ano	R\$ 1.740,11
Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “José Maria da Fonseca” – Área 1.194,00 m ²	2x ano	R\$ 1.635,00
Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Natico” – Área 1.297,47 m ²	2x ano	R\$ 1.664,55
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – Área 909,16 m ²	1x ano	R\$ 1.147,02
Desratização, descupinização e desinsetização – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – Área 145 m ²	2x ano	R\$ 300,33
Desratização, descupinização e desinsetização – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – Área 1.172,65 m ²	2x ano	R\$ 1.449,03
Desratização, descupinização e desinsetização – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – Área 457,67 m ²	2x ano	R\$ 590,88
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – Área 889,20 m ²	2x ano	R\$ 1.098,38
Desratização, descupinização e desinsetização – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – Área 60 m ²	2x ano	R\$ 136,00
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – Área 1.546,50 m ²	2x ano	R\$ 1.712,78
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – Área 1.244,25 m ²	2x ano	R\$ 1.604,30
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – Área 203,50 m ²	2x ano	R\$ 400,98
Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 90 m ²	2x ano	R\$ 189,00
Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Área 457,75 m ²	2x ano	R\$ 590,91
Desratização, descupinização e desinsetização – Terminal Rodoviário – Área 600 m ²	2x ano	R\$ 800,00
Desratização, descupinização e desinsetização – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – Área 263,16 m ²	2x ano	R\$ 396,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Desratização, descupinização e desinsetização – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – Sede e reserva técnica – Área 331,77 m²	2x ano	R\$ 471,92
Desratização, descupinização e desinsetização – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 64 m²	2x ano	R\$ 162,33
Desratização, descupinização e desinsetização – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sede e 2 portarias do Parque – Área 239,11 m²	2x ano	R\$ 388,53
Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – Área 40 m²	2x ano	R\$ 110,67

LOTE 2 – CONTROLE DE MOSCA COM INSTALAÇÃO DE ARMADILHA LUMINOSA	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
Controle de mosca com instalação de armadilha luminosa – Un / por armadilha	Total: 8un 4un – Saúde 4un - Educação	R\$ 1.350,00

LOTE 3 – CONTROLE E DESALOJAMENTO DE POMBOS E/OU MORCEGOS	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
Controle e desalojamento de pombos e/ou morcegos – Un / por armadilha	Total: 4un 1x Sede Prefeitura 2x Saúde 1x Pç Esportes	R\$ 2.400,00

LOTE 4 – LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
Limpeza de fossa séptica – Un / fossa até 10 m³	1x ano – Velório Municipal	R\$ 5.000,00

LOTE 5 – LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
---	---------------------	----------------------



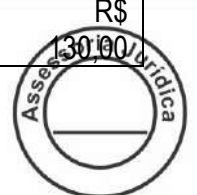


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa de gordura – Un / por caixa	Total: 39 un 4x ano – 2x sede e 2x centro administrativo 12x ano – Saúde 8x ano – Educação 2x cada escola 2x ano – Cultura 1MAC e 1 +Cultura 8x ano – Esporte 1 cada local 2x ano – Meio Ambiente 2x ano – Obras / Transportes 1x ano - Agricultura	R\$ 250,00
--	--	---------------

LOTE 6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	QTDE POR ANO	VR UNIT MÉDIA
Limpeza de caixa d'água - Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" - 1.000L	2x ano	R\$ 130,00
Limpeza de caixa d'água - PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – 2 caixas de 1.000L cada	2x ano	R\$ 200,00
Limpeza de caixa d'água - PSF II: Centro Municipal de Saúde – 1.000L	2x ano	R\$ 130,00
Limpeza de caixa d'água - PSF III: UBS "Iolanda Mendonça" – 2.000L	2x ano	R\$ 213,33
Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural da Mina – 500L	2x ano	R\$ 133,33
Limpeza de caixa d'água - PSF Distrito Rural de Vila Costina – 1.000L	2x ano	R\$ 163,33
Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	2x ano	R\$ 120,00
Limpeza de caixa d'água - Laboratório Municipal de Análises Clínicas "Sebastião Azevedo Pinheiro" – 1.000L	2x ano	R\$ 130,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água - Hospital Municipal "Regina Vilela de Oliveira" (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – 15.000L	2x ano	R\$ 1.066,67
Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Fisioterapia – 500L	2x ano	R\$ 110,00
Limpeza de caixa d'água – Setor de Combate à Endemias – 500L	2x ano	R\$ 110,00
Limpeza de caixa d'água - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 2 caixas de 1.000L cada	2x ano	R\$ 216,67
Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano	R\$ 240,00
Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – reservatório 5.000L	1x ano	R\$ 490,00
Limpeza de caixa d'água – Centro Administrativo "Vereador Laércio Rabelo" – 3 caixas de 1.000L cada e 1 caixa de 500L	1x ano	R\$ 313,33
Limpeza de caixa d'água – Sede Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano	R\$ 200,00
Limpeza de caixa d'água – Cemitério Municipal "Nossa Senhora do Carmo" – 500L	1x ano	R\$ 110,00
Limpeza de caixa d'água – Velório Municipal – 2 caixas de 1.000L cada	1x ano	R\$ 180,00
Limpeza de caixa d'água – E. M. "Professor João Batista Rodarte" – 3 caixas de 1.000L cada e 2 caixas de 500L cada; 1 reservatório subterrâneo de 3.000L	2x ano	R\$ 890,00
Limpeza de caixa d'água – E. M. "José Maria da Fonseca" – 2 caixas de 1.000L cada; 1 reservatório subterrâneo de 15.000L	2x ano	R\$ 1.456,67
Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – "Sinhá Natico" – 1 caixa de 20.000L e 1 caixa de 30.000L; 1 torre com 1 caixa de 10.000L e 1 caixa de 7.000L	2x ano	R\$ 3.246,67
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva "Olivério Lopes" do Bairro Vila Crispim – 3.000L	1x ano	R\$ 303,33
Limpeza de caixa d'água – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – 500L	2x ano	R\$ 110,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – 2 caixas de 500L cada	1x ano	R\$ 166,67
Limpeza de caixa d'água – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – 4 caixas de 1.000L cada e 3 caixas 500L	1x ano	R\$ 493,33
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – 1 caixa de 1.000L	1x ano	R\$ 146,67
Limpeza de caixa d'água – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – 1.000L	1x ano	R\$ 146,67
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliestiportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – 1.000L	1x ano	R\$ 146,67
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – 1 caixa de 1.000L e 1 caixa 500L	1x ano	R\$ 186,67
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – 1.000L	1x ano	R\$ 136,67
Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	1x ano	R\$ 116,67
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Transportes – 2 caixas de 500L	1x ano	R\$ 146,67
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 6.000L; 1 caixa de 1.000L e 1 caixa de 250L	1x ano	R\$ 966,67
Limpeza de caixa d'água – Lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 1.000L	1x ano	R\$ 130,00
Limpeza de caixa d'água – Terminal Rodoviário – 4.000L	1x ano	R\$ 343,33
Limpeza de caixa d'água – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – 1.000L	1x ano	R\$ 130,00
Limpeza de caixa d'água – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – 1.000L	1x ano	R\$ 130,00
Limpeza de caixa d'água – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L	1x ano	R\$ 120,00





Proc. №:	Fls:
Rub.:	

Limpeza de caixa d'água – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Sede e Portaria 1 do Parque Dona Ziza) – 500L	1x ano	R\$ 100,00
Limpeza de caixa d'água – Portaria 2 do Parque Dona Ziza – 500L	1x ano	R\$ 120,00
Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – 500L	1x ano	R\$ 106,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

Conforme alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação no certame, que embora não disponham para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades isoladas.

O presente estudo revela que embora o objeto da contratação seja divisível, justifica-se o agrupamento dos itens em GRUPO DE ITENS - **LOTE**, em razão da inviabilidade do parcelamento tendo em vista as características técnicas, operacionais e mercadológicas do objeto a ser contratado.

O parcelamento proposto atende integralmente a essas diretrizes, uma vez que os serviços, embora relacionados à área sanitária, **possuem técnicas, equipamentos, insumos e especializações distintas**, não sendo obrigatoriamente executados pelo mesmo fornecedor.

Essa estruturação possibilita que empresas especializadas participem apenas dos lotes compatíveis com sua atuação, sem prejuízo da gestão do contrato.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21

Os resultados pretendidos com a adoção da solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar são os seguintes:

- Redução significativa da incidência de pragas urbanas, vetores e fauna sinantrópica nociva nas unidades municipais;
- Minimização dos riscos de transmissão de doenças associadas a insetos, roedores, aves e outros animais sinantrópicos;
- Garantia da potabilidade da água utilizada nos prédios públicos, por meio da higienização adequada de reservatórios;
- Melhoria das condições de higiene e salubridade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público;
- Disponibilidade permanente de fornecedores qualificados para atendimento sob demanda;
- Agilidade na resposta a situações emergenciais ou de risco sanitário;
- Padronização dos procedimentos de controle de pragas e higienização;
- Redução de contratações emergenciais e fragmentadas;
- Continuidade dos serviços públicos, sem interrupções causadas por problemas sanitários;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com contratação conforme a necessidade real;
- Redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos, emergências e retrabalhos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Maior previsibilidade orçamentária, sem obrigação de consumo mínimo;
- Otimização da gestão contratual por meio do Registro de Preços;
- Conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- Atendimento aos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Rastreabilidade e documentação das ações executadas;
- Melhoria dos mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual;
- Redução de riscos administrativos, jurídicos e sanitários.

Assim, demonstra-se que a presente contratação é a melhor opção, bem como a Administração possui recursos financeiros para contratação, que atenderá melhor ao interesse público.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da 14.133/21

Não há previsão de contratações correlatas.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da 14.133/21

A execução dos serviços de prevenção e controle de fauna sinantrópica nociva e de limpeza e assepsização de reservatórios de água poderá gerar impactos ambientais pontuais, controláveis e de baixa magnitude, os quais devem ser mitigados por meio de medidas técnicas e operacionais adequadas.

Os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras são:

- **Uso de produtos químicos:** risco de contaminação ambiental, mitigado pela exigência de utilização exclusiva de produtos registrados na ANVISA, aplicação controlada, uso racional de dosagens e acompanhamento por responsável técnico habilitado.
- **Geração de resíduos e efluentes:** risco associado à limpeza de fossas, caixas de gordura e reservatórios, mitigado pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- **Manejo de fauna sinantrópica:** possível interferência em espécies animais, mitigada pela adoção de métodos não letais, uso de barreiras físicas e observância da legislação ambiental aplicável.
- **Consumo de recursos naturais:** consumo adicional de água e energia, mitigado por práticas de uso racional e planejamento das atividades.
- **Riscos ambientais durante a execução:** mitigados pela capacitação das equipes, uso obrigatório de EPIs, sinalização das áreas e adoção de procedimentos operacionais padronizados.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **passíveis de controle e mitigação**, não comprometendo a viabilidade ambiental da solução, desde que observadas as exigências estabelecidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

no Termo de Referência e no contrato, em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Legitimidade do pregão colocada em questão.

Ação Preventiva: Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentando-se à legislação vigente, especialmente quanto à vedação de exigências restritivas, indicação de marcas, modelos ou requisitos excludentes.

Ação de Contingência: Republicação do Edital com correção dos itens alvo de impugnação, se necessário.

Risco 2 – Baixa competitividade no certame

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Redução da competitividade e possibilidade de preços menos vantajosos.

Ação Preventiva: Parcelamento do objeto em lotes, definição de requisitos técnicos proporcionais e ampla divulgação do certame.

Ação de Contingência: Revisão das exigências técnicas e, se necessário, reabertura do prazo do certame.

Risco 3 – Propostas com preços inexequíveis

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Risco de inexecução contratual ou execução inadequada dos serviços.

Ação Preventiva: Análise criteriosa das propostas, exigência de comprovação de exequibilidade e verificação da compatibilidade com os preços de mercado.

Ação de Contingência: Desclassificação da proposta inexequível e convocação do licitante subsequente.

Risco 4 – Atraso no atendimento das ordens de serviço

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da segurança sanitária das unidades municipais.

Ação Preventiva: Definição de prazos máximos de atendimento no Termo de Referência e exigência de capacidade operacional mínima.

Ação de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e acionamento de outro fornecedor registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 5 – Execução dos serviços em desacordo com as normas sanitárias

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Riscos à saúde pública e possibilidade de sanções administrativas ao Município.

Ação Preventiva: Exigência de responsável técnico habilitado, uso de produtos registrados na ANVISA e apresentação de relatórios técnicos.

Ação de Contingência: Suspensão do serviço, reaplicação correta e aplicação das penalidades previstas em contrato.

Risco 6 – Uso de produtos inadequados ou não autorizados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Contaminação ambiental ou risco à saúde dos usuários.

Ação Preventiva: Exigência de comprovação de registro dos produtos utilizados e fiscalização durante a execução.

Ação de Contingência: Substituição imediata do produto, reaplicação do serviço e comunicação aos órgãos competentes, se necessário.

Risco 7 – Destinação inadequada de resíduos e efluentes

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Impacto ambiental negativo e responsabilização do Município.

Ação Preventiva: Exigência de licenciamento ambiental da contratada e comprovação da destinação final adequada.

Ação de Contingência: Notificação da contratada, correção imediata da destinação e aplicação de sanções contratuais.

Risco 8 – Descontinuidade do serviço por falha do fornecedor

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

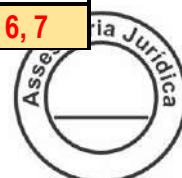
Dano: Interrupção de serviços essenciais e necessidade de contratação emergencial.

Ação Preventiva: Registro de mais de um fornecedor por lote e acompanhamento da execução contratual.

Ação de Contingência: Acionamento de fornecedor remanescente registrado ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

9.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2, 8	Risco 5, 6, 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Média			Risco 3	Risco 4
Alta				

9.3 Gravidade das consequências:

A Matriz de Avaliação Qualitativa dos Riscos demonstra que os riscos identificados na contratação apresentam, em sua maioria, **probabilidade baixa a média e impactos controláveis**, não comprometendo a viabilidade da solução proposta. Os riscos de maior impacto potencial são passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas e de contingência previstas, tais como definição clara das regras do edital, exigência de qualificação técnica adequada, fiscalização da execução e aplicação de penalidades contratuais.

Conclui-se que os riscos são **aceitáveis e gerenciáveis**, estando compatíveis com a complexidade do objeto e com os princípios do planejamento, eficiência e gestão de riscos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, não havendo impedimentos relevantes para a continuidade da contratação.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 - **OBRIGATÓRIO**

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, mostra-se viável e necessária.

11- APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Lourenço Magela Silva Oliveira

Aprovado por:

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Itamar Rafael de Castro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 014/2026**, **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, 078/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA, ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS/MG.**

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

- I. Nome da empresa e valor estimados
- II. Nome da empresa e valor estimados
- III. Nome da empresa e valor estimados

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de 02 (horas).

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7. Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os serviços serão executados, conforme demanda do Município, com agendamento prévio de data e hora, de modo a não interferir na rotina do ambiente de trabalho dos Setores, no local determinado no ato de envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. A empresa deverá disponibilizar data e horário de agendamento dos serviços, em um intervalo de, pelo menos, 10 (dez) dias.

10.1.1 **Para os serviços de desratização, descupinização e desinsetização:** caso sejam encontrados insetos, escorpiões, pragas ou roedores nas dependências do Tribunal, a empresa será notificada pela necessidade de atuação imediata e reforço, devendo solucionar o problema num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, independentemente da data de realização da última aplicação.

10.1.2 **Para os demais serviços:** em caso de nova execução, por motivo de não aprovação, os serviços devem ser refeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação.

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. DO PAGAMENTO

11.1. **O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável, relatórios de execução, certificados de dedetização e higienização, identificação de produtos utilizados;** sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

11.3. **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Dênes André da Silveira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Fazenda e Administração**.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. **A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).**

13. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, __ de _____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA, ASSEPTIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS POTÁVEIS, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS/MG.

LOTE 1 – DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Desratização, descupinização e desinsetização – Academia da Saúde “Professora Nilma Vilela de Almeida” – Área 169,40 m²		3x ano	
2	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF I: Posto de Saúde bairro		3x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Alvorada – Área 183,59 m ²			
3	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF II: Centro Municipal de Saúde – Área 719,93 m ²		3x ano	
4	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF III: UBS “Iolanda Mendonça” – Área 303,07 m ²		3x ano	
5	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural da Mina – Área 90 m ²		3x ano	
6	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Distrito de Vila Costina – Área 178 m ²		3x ano	
7	Desratização, descupinização e desinsetização – PSF Comunidade Rural do Capoeirão – Área 80 m ²		3x ano	
8	Desratização, descupinização e desinsetização – Laboratório Municipal de Análises Clínicas “Sebastião Azevedo Pinheiro” – Área 150,29 m ²		3x ano	
9	Desratização, descupinização e desinsetização – Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” (sede, lavanderia, almojarifado e		3x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	necrotério) – Área 1.243,12 m²			
10	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Fisioterapia – Área 192m²		3x ano	
11	Desratização, descupinização e desinsetização – Setor de Combate à Endemias – Área 96,36 m²		3x ano	
12	Desratização, descupinização e desinsetização – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Área 289,27 m²		3x ano	
13	Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – Área 1.473,72		2x ano	
14	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” – Área 1.158 m²		2x ano	
15	Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Municipal “Nossa Senhora do Carmo” – Área 7.679,40 m²		2x ano	
16	Desratização, descupinização e desinsetização – Cemitério Distrito de Vila Costina – Área 3.673,50 m²		2x ano	
17	Desratização,		2x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	descupinização e desinsetização – Velório Municipal – Área 362,80 m²			
18	Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “Prof. João Batista Rodarte” – Área 1.308,14 m²		2x ano	
19	Desratização, descupinização e desinsetização – E. M. “José Maria da Fonseca” – Área 1.194,00 m²		2x ano	
20	Desratização, descupinização e desinsetização – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Nático” – Área 1.297,47 m²		2x ano	
21	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – Área 909,16 m²		1x ano	
22	Desratização, descupinização e desinsetização – Escola Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – Área 145 m²		2x ano	
23	Desratização, descupinização e desinsetização – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – Área 1.172,65 m²		2x ano	
24	Desratização, descupinização e		2x ano	

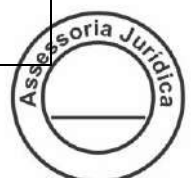




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	desinsetização – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – Área 457,67 m ²			
25	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – Área 889,20 m ²		2x ano	
26	Desratização, descupinização e desinsetização – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – Área 60 m ²		2x ano	
27	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – Área 1.546,50 m ²		2x ano	
28	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – Área 1.244,25 m ²		2x ano	
29	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – Área 203,50 m ²		2x ano	
30	Desratização, descupinização e desinsetização – Quadra Poliesportiva		2x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 90 m²			
31	Desratização, descupinização e desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Área 457,75 m²		2x ano	
32	Desratização, descupinização e desinsetização – Terminal Rodoviário – Área 600 m²		2x ano	
33	Desratização, descupinização e desinsetização – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – Área 263,16 m²		2x ano	
34	Desratização, descupinização e desinsetização – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – Sede e reserva técnica – Área 331,77 m²		2x ano	
35	Desratização, descupinização e desinsetização – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – Área 64 m²		2x ano	
36	Desratização, descupinização e desinsetização – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sede e 2 portarias do Parque – Área 239,11 m²		2x ano	
37	Desratização, descupinização e		2x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	desinsetização – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura – Área 40 m²			
TOTAL LOTE 1:				R\$

LOTE 2 – CONTROLE DE MOSCA COM INSTALAÇÃO DE ARMADILHA LUMINOSA				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Controle de mosca com instalação de armadilha luminosa – Un / por armadilha		Total: 8un 4un – Saúde 4un - Educação	
TOTAL LOTE 2:				R\$

LOTE 3 – CONTROLE E DESALOJAMENTO DE POMBOS E/OU MORCEGOS				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Controle e desalojamento de pombos e/ou morcegos – Un / por armadilha		Total: 4un 1x Sede Prefeitura 2x Saúde 1x Pç Esportes	
TOTAL LOTE 3:				R\$

LOTE 4 – LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de fossa séptica – Un / fossa até 10 m³		1x ano – Velório Municipal	
TOTAL LOTE 4:				R\$

LOTE 5 – LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de caixa de gordura – Un / por caixa		Total: 39 un 4x ano – 2x sede e 2x centro administrativo 12x ano – Saúde 8x ano –	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			Educação 2x cada escola 2x ano – Cultura 1MAC e 1 +Cultura 8x ano – Esporte 1 cada local 2x ano – Meio Ambiente 2x ano – Obras / Transportes 1x ano - Agricultura	
TOTAL LOTE 5:				R\$

LOTE 6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA				
Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Limpeza de caixa d'água - Academia da Saúde "Professora Nilma Vilela de Almeida" - 1.000L		2x ano	
2	Limpeza de caixa d'água - PSF I: Posto de Saúde bairro Alvorada – 2 caixas de 1.000L cada		2x ano	
3	Limpeza de caixa d'água - PSF II: Centro Municipal de Saúde – 1.000L		2x ano	
4	Limpeza de caixa d'água - PSF III: UBS "Iolanda Mendonça" – 2.000L		2x ano	
5	Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural da Mina – 500L		2x ano	
6	Limpeza de caixa		2x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	d'água - PSF Distrito Rural de Vila Costina – 1.000L			
7	Limpeza de caixa d'água - PSF Comunidade Rural do Capoeirão – 500L		2x ano	
8	Limpeza de caixa d'água - Laboratório Municipal de Análises Clínicas “Sebastião Azevedo Pinheiro” – 1.000L		2x ano	
9	Limpeza de caixa d'água - Hospital Municipal “Regina Vilela de Oliveira” (sede, lavanderia, almoxarifado e necrotério) – 15.000L		2x ano	
10	Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Fisioterapia – 500L		2x ano	
11	Limpeza de caixa d'água – Setor de Combate à Endemias – 500L		2x ano	
12	Limpeza de caixa d'água - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 2 caixas de 1.000L cada		2x ano	
13	Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada		1x ano	
14	Limpeza de caixa d'água – Sede da Prefeitura Municipal de Pains – reservatório 5.000L		1x ano	
15	Limpeza de caixa d'água – Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” – 3 caixas de		1x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	1.000L cada e 1 caixa de 500L			
16	Limpeza de caixa d'água – Sede Prefeitura Municipal de Pains – 2 caixas de 1.000L cada		1x ano	
17	Limpeza de caixa d'água – Cemitério Municipal “Nossa Senhora do Carmo” – 500L		1x ano	
18	Limpeza de caixa d'água – Velório Municipal – 2 caixas de 1.000L cada		1x ano	
19	Limpeza de caixa d'água – E. M. “Professor João Batista Rodarte” – 3 caixas de 1.000L cada e 2 caixas de 500L cada; 1 reservatório subterrâneo de 3.000L		2x ano	
20	Limpeza de caixa d'água – E. M. “José Maria da Fonseca” – 2 caixas de 1.000L cada; 1 reservatório subterrâneo de 15.000L		2x ano	
21	Limpeza de caixa d'água – Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – “Sinhá Nático” – 1 caixa de 20.000L e 1 caixa de 30.000L; 1 torre com 1 caixa de 10.000L e 1 caixa de 7.000L		2x ano	
22	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Olivério Lopes” do Bairro Vila Crispim – 3.000L		1x ano	
23	Limpeza de caixa d'água – Escola		2x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Distrito de Vila Costina (extensão Escola José Maria) – 500L			
24	Limpeza de caixa d'água – Praça de Esportes “José Wantuil Saldanha” – 2 caixas de 500L cada		1x ano	
25	Limpeza de caixa d'água – Estádio Municipal “José Batista de Castro” – 4 caixas de 1.000L cada e 3 caixas 500L		1x ano	
26	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva “Juliano Fernandes da Costa Silva” do bairro Bela Vista – 1 caixa de 1.000L		1x ano	
27	Limpeza de caixa d'água – Campo de Futebol “Oto de Castro Alves” do bairro Vila Crispim – 1.000L		1x ano	
28	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliestiportiva “Gabriel Cândido da Silveira” do bairro Alvorada – 1.000L		1x ano	
29	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol do Distrito de Vila Costina – 1 caixa de 1.000L e 1 caixa 500L		1x ano	
30	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol da Comunidade Rural da Mina – 1.000L		1x ano	
31	Limpeza de caixa d'água – Quadra Poliesportiva da		1x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Comunidade Rural do Capoeirão – 500L			
32	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Transportes – 2 caixas de 500L		1x ano	
33	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 6.000L; 1 caixa de 1.000L e 1 caixa de 250L		1x ano	
34	Limpeza de caixa d'água – Lavador de veículos da Secretaria Municipal de Obras – 1 caixa de 1.000L		1x ano	
35	Limpeza de caixa d'água – Terminal Rodoviário – 4.000L		1x ano	
36	Limpeza de caixa d'água – Espaço Mais Cultura “Alaor Vicente de Souza” – 1.000L		1x ano	
37	Limpeza de caixa d'água – Museu Arqueológico do Carste do Alto são Francisco – MAC – 1.000L		1x ano	
38	Limpeza de caixa d'água – Telecentro da Comunidade Rural do Capoeirão – 500L		1x ano	
39	Limpeza de caixa d'água – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Sede e Portaria 1 do Parque Dona Ziza) – 500L		1x ano	
40	Limpeza de caixa d'água – Portaria 2 do Parque Dona Ziza – 500L		1x ano	
41	Limpeza de caixa d'água – Sede da Secretaria Municipal de		1x ano	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Agricultura – 500L			
TOTAL LOTE 6:				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

